



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27554914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 122/89

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA C.M. DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal
APROVOU e PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

- Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a reajustar em 50% (cinquenta por cento), os vencimentos e Funções Gratificadas dos Funcionários da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - Os recursos necessários para a execução da presente Resolução, correm à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.
- Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha ,
em 21 de junho de 1989.

JOSÉ FRANCISCO DETONI

Presidente.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

JOSE MAURI

1º Secretário .